



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS, TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**, conforme discriminação e quantidades estabelecidas no presente termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para a realização do objeto contratado no Item 1, garantirá sempre o perfeito estado dos equipamentos e evitará que problemas surgidos no dia a dia necessitem de contratações periódicas, que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Para tanto, a Prefeitura Municipal de Iaciara Goiás, não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo necessário para a execução da demanda destes serviços, assim, entende-se que a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais viável para a solução da necessidade administrativa.

2.2. Justifica-se ainda, tratar de contratação o que se dará em 12 meses, trata-se de uma contratação estratégica para o Município, uma vez não possuímos no nosso quadro de pessoal, profissional especializado para realizar o referido serviço, sendo o levantamento feito com base em serviços estimados, porém sem memoriais de cálculos (já que a necessidade de manutenção vai surgindo no decorrer do tempo), sendo feito um levantamento de serviços de exercícios anteriores, com acréscimos de itens que possam vir a ser utilizados, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com aquisições diretas.

3. ITENS, QUANTITATIVOS:

3.1. A tabela abaixo discrimina a quantidade total solicitada pelas secretarias pelo período pertinente.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos produtos/serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO	278	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS, LUBRIFICAÇÃO	R\$ 450,00	R\$ 125.100,00



			E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.		
2	SERVIÇO	70	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS.	R\$ 456,67	R\$ 31.966,90
3	SERVIÇO	46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL, REPOSIÇÃO DE GÁS, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECAÂNICA - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	R\$ 463,33	R\$ 21.313,18
4	SERVIÇO	30	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTUS.	R\$ 533,33	R\$ 15.999,90

3.2. QUANTITATIVO ESPECIFICADO POR SECRETARIAS:

PREFEITURA:

ORGÃO	SALA	MARCA	BTUS
PREFEITURA	MARKETING	SPRINGER	9
PREFEITURA	RECEPÇÃO	ELGIN	9
PREFEITURA	DMLU	ELGIN	9
PREFEITURA	CONTROLE INTERNO	SPRINGER	9
PREFEITURA	SALA DESTIANADO A DECRETOS E PORTARIAS	LG	9
PREFEITURA	COLETORIA	SPRINGER	9
MEIO AMBIENTE	SALA DO SECRETARIO	ELGIN	9
INDUSTRIA E COMERCIO	SALA DO SECRETARIO	LG	9
GARAGEM	TRANSPORTE	ELGIN	9
OBRAS	OBRAS	LG	9
PREFEITURA	GABINETE	LG	12
PREFEITURA	GABINETE	ELECTROLUX	12
PREFEITURA	ADM	ELECTROLUX	12
PREFEITURA	FINANCEIRO	GREE	12
PREFEITURA	CONTABILIDADE	GREE	12
PREFEITURA	COMPRAS	TLC	12
PREFEITURA	LICITAÇÃO	ELECTROLUX	12
PREFEITURA	RH	ELECTROLUX	12
PREFEITURA	FRUPRESMI	GREE	12
PREFEITURA	ENGENHARIA	LG	12
AGRICULTURA	SALA DO SECRETARIO	PHILCO	12

FMAS:

ORGÃO	SALA	MARCA	BTUS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	LG	9



ASSISTÊNCIA SOCIAL	FINANCEIRO	ELECTROLUX	12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELECTROLUX	12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENAÇÃO	ELGIN	9
ASSISTÊNCIA SOCIAL	BOLSA FAMILIA	LG	12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	RECEPÇÃO	SAMSUNG	9
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SALA DO SECRETARIO	LG	9
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SALA LILAS	ELECTROLUX	9
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRIANÇA FELIZ	LG	12

FMS:

ORGÃO	SALA	MARCA	BTUS
HOSPITAL	SALA DE OBSERVAÇÃO	SAMSUNG	9
HOSPITAL	CONSULTORIO MEDICO	CONSUL	9
HOSPITAL	REPOUSO DOS ENFERMEIROS	PHILCO	9
HOSPITAL	REPOUSO DOS MEDICOS	PHILCO	9
PSF - O1	SALA TESTE RAPIDO	LG	9
PSF - O1	SALA DO MEDICO	LG	9
PSF - O1	SALA DENTISTA	LG	9
PSF - O1	SALA DE VACINA	ELGIN	9
PSF - O1	SALA ESTERILIZAÇÃO	ELGIN	9
PSF - O2	SALA ENFERMAGEM	LG	9
PSF - O2	SALA DENTISTA	LG	9
PSF - O2	SALA DE VACINA	ELGIN	9
PSF - O2	SALA DO MEDICO	LG	9
PSF - O4	SALA ENFERMEIRA	ELGIN	9
PSF - O4	SALA TRIAGEM	ELGIN	9
PSF - O4	SALA VACINA	ELGIN	9
PSF - O4	SALA RECEPÇÃO	ELGIN	9
PSF - O4	SALA DO MEDICO	ELGIN	9
SAUDE	CONECTA SUS	PHILCO	12
SAUDE	CONECTA SUS	LG	12
SAUDE	ENDEMIAS	LG	12
SAUDE	EPIDEMIOLOGIA	LG	12
SAUDE	DEPOSITO	LG	12
SAUDE	FARMACIA	GREE	12
SAUDE	COORDENAÇÃO	LG	12
SAUDE	MARCAÇÃO DE CONSULTA	LG	12
SAUDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LG	12
SAUDE	SALA DO SECRETARIO	LG	12
HOSPITAL	DIREÇÃO	SAMSUNG	12
HOSPITAL	ADMINISTRAÇÃO	SAMSUNG	12
HOSPITAL	COORDENAÇÃO ENFERMAGEM	SAMSUNG	12



HOSPITAL	SALA DE EMERGENCIA	CONSUL	12
HOSPITAL	SALA DE MEDICAÇÃO	ELGIN	12
HOSPITAL	SALA DE TRIAGEM	ELGIN	12
HOSPITAL	SALA DE PARTO	PHILCO	12
HOSPITAL	ENFERMARIA PEDIATRA	SPRINGER	12
HOSPITAL	ENFERMARIA MASCULINO	CONSUL	12
HOSPITAL	ENFERMARIA GINECOLOGICA	PHILCO	12
HOSPITAL	REPOUSO DAS ENFERMEIRAS	CONSUL	12
HOSPITAL	COZINHA	TCL	12
HOSPITAL	REPOUSO DAS ENFERMEIRAS	PHILCO	12
HOSPITAL	REPOUSO DOS MOTORISTAS	PHILCO	12
HOSPITAL	FARMACIA	LG	12
HOSPITAL	ANEXO FARMACIA	SPRINGER	12
HOSPITAL	CENTRO CIRURGICO	TCL	12
HOSPITAL	CENTRO CIRURGICO	PHILCO	12
HOSPITAL	CENTRO CIRURGICO	PHILCO	12
HOSPITAL	CENTRO CIRURGICO	ELGIN	12
ACADEMIA DE SAUDE	RECEPÇÃO	PHILCO	12
ACADEMIA DE SAUDE	SALA DE PSICOLOGIA	ELGIN	12
PSF - O1	SALA ENFERMEIRA	LG	12
PSF - O1	SALA	PHILCO	12
PSF - O2	SALA RECEPÇÃO	LG	12
PSF - O3	TRIAGEM	AGRATTO	12
PSF - O3	SALA DO MEDICO	AGRATTO	12
PSF - O3	SALA DENTISTA	AGRATTO	12
PSF - O3	FISIOTERAPIA	AGRATTO	12
PSF - O3	ENFERMAGEM	AGRATTO	12
PSF - O3	SALA DE VACINA	AGRATTO	12
PSF - O5	SALA ENFERMAGEM	GREE	12
PSF - O5	SALA DO MEDICO	GREE	12
PSF - O5	SALA DO LABORATORIO	GREE	12
PSF - O5	SALA DA ENFERMAGEM	GREE	12
PSF - O1	RECEPÇÃO	LG	17
SAUDE	ADMINISTRAÇÃO SAUDE	CONSUL	18
HOSPITAL	ENFERMARIA FEMININA	AGRATTO	18
ACADEMIA DE SAUDE	SALA DE FISIOTERAPIA	ELECTROLUX	18
ACADEMIA DE SAUDE	SALA DE FISIOTERAPIA	ELECTROLUX	18

FME:

ORGÃO	SALA	MARCA	BTUS
EDUCAÇÃO	RECADASTRAMENTO	ELECTROLUX	9
EDUCAÇÃO	SALA DA ASSISTÊNCIA	ELGIN	12



EDUCAÇÃO	COMPRAS	LG	12
EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	GREE	12
EDUCAÇÃO	SALA DO SECRETARIO	ELECTROLUX	12
EDUCAÇÃO	PEGAGOGICA	ELECTROLUX	12
ESCOLA MARIA CLARETH	SALA DE AULA	TCL	12
ESCOLA MARIA CLARETH	SALA DE AULA	TCL	12
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	KOMECO	12
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	KOMECO	12
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	KOMECO	12
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	KOMECO	12
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	KOMECO	12
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	KOMECO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES	SALA DE AULA	CONSUL	12
ESCOLA ODILON	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA ODILON	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA ODILON	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA ODILON	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA ODILON	SALA DE AULA	LG	12
ESCOLA MARIA DO CARMO	SALA DE AULA	TCL	12
ESCOLA MARIA DO CARMO	SALA DE AULA	TCL	12
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	AGRATTO	12
ESCOLA ESTELIA NERY DE ALMEIDA MELO	SALA DE AULA	TCL	12
ESCOLA ESTELIA NERY DE ALMEIDA MELO	SALA DE AULA	TCL	12
ESCOLA ESTELIA NERY DE ALMEIDA MELO	SALA DE AULA	TCL	12
ESCOLA ESTELIA NERY DE ALMEIDA MELO	SALA DE AULA	TCL	12
ESCOLA ESTELIA NERY DE ALMEIDA MELO	SECRETARIA	ELECTROLUX	12
ESCOLA JOAQUIM VIEIRA DE MELO	SECRETARIA	TCL	12
ESCOLA JOAQUIM VIEIRA DE MELO	SECRETARIA	TCL	12



ESCOLA JOAQUIM VIEIRA DE MELO	SALA DE AULA	ELECTROLUX	12
ESCOLA JOAQUIM VIEIRA DE MELO	SALA DE AULA	LG	17
ESCOLA JOAQUIM VIEIRA DE MELO	SALA DE AULA	LG	17
ESCOLA JOAQUIM VIEIRA DE MELO	SALA DE AULA	LG	17
ESCOLA JOAQUIM VIEIRA DE MELO	SALA DE AULA	LG	17
ESCOLA MARIA CLARETH	SALA DE AULA	ELECTROLUX	18
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	CONSUL	18
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	CONSUL	18
ESCOLA DIVINA COSTA	SALA DE AULA	CONSUL	18
ESCOLA MARIA DO CARMO	SALA DE AULA	ELECTROLUX	18
ESCOLA MARIA DO CARMO	SALA DE AULA	ELECTROLUX	18
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	MIDEA	18
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	TCL	18
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	TCL	18
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	TCL	18
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	TCL	18
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	TCL	18
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	TCL	18
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	TCL	18
ESCOLA DOM BOSCO	SALA DE AULA	TCL	18
ESCOLA DOM BOSCO	SECRETARIA	TCL	18

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 059/2022 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Documento fiscal não aprovado pela Secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.



5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, a contar da assinatura do documento cabível.

6.2. Os serviços do objeto supracitado serão executados no prazo estipulado, em locais designados pelas Secretarias requisitantes do Município, mediante solicitação e necessidade destas.

6.3. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a prestação do (s) serviço (s), contados a partir da data da solicitação, conforme especificações na Proposta apresentada, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devido a essencialidade do serviço público.

6.4. O objeto deste Termo deverá ser executado mediante requisição de compras/serviços. Após a prestação de serviço, estes passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a execução dos mesmos de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento deste Termo.

6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.6. A cargo da (s) vencedora (s) do (s) item (s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste Termo.

6.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

6.8. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do serviço executado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



8.1. A CONTRATADA, compromete-se a:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do documento cabível, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.1.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se com todas as despesas de transporte, tributos, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente para entrega do objeto, quando necessário, sem qualquer ônus para a administração municipal.

8.1.5. Executar a prestação de serviços nos locais indicados pela (s) Secretaria (s) requisitante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Tribunal de Contas dos Municípios - TCM - GO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

10.3. PENALIDADES

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá,



garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

10.4.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º).

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência.

Iaciara - GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

Joyce Gonçalves Sales
Diretora do Departamento de Administração